

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 72, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o deferimento dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
<i>Gypsophila</i> L.	DANGYP3576	21806.000210/2012
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	UFUS 8301	21806.000093/2015
<i>Cucumis melo</i> L.	MONTALVO	21806.000337/2015
<i>Phaseolus vulgaris</i> L. (feijão comum)	BRS FP403	21806.000220/2016
<i>Solanum tuberosum</i> L.	DONATA	21806.000027/2018
<i>Solanum tuberosum</i> L.	RANOMI	21806.000246/2018
<i>Solanum tuberosum</i> L.	CONSTANCE	21806.000247/2018
<i>Solanum tuberosum</i> L.	BASIN RUSSET	21806.000248/2018
<i>Vitis</i> L.	BRS Tainá	21806.000250/2018
<i>Saccharum</i> L.	SYN09 114	21806.000275/2018
<i>Sorghum Moench</i>	CMS S043	21806.000317/2018
<i>Sorghum Moench</i>	CMS S044	21806.000318/2018

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador